

208 / 07 / 77 às 11:30h.
Em 06 / 07 / 77
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. Nº 279/77

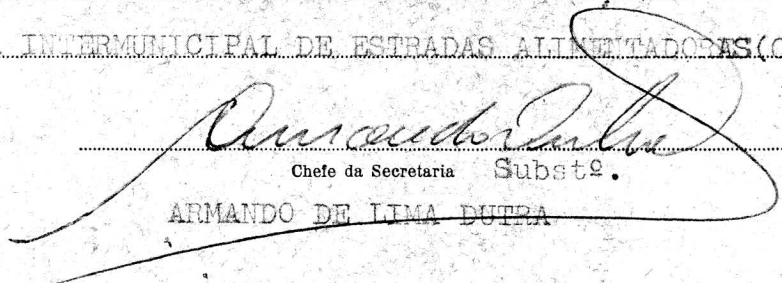
JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de julho do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

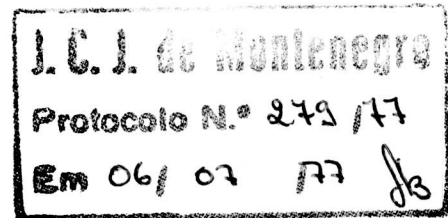
BENITO DE SOUZA ARAÚJO contra

CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS (CINTEA)


.....
Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif.sal, dif.sal., dif.13ºsal.dif.de PASEP, dif.de FGTS, avanço
da Lei de 10% após três anos de emprego.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro



BENITO DE SOUZA ARAÚJO, brasileiro, casado, Encarregado de Obras, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Ramiro Barcelos, esquina com Euclides da Cunha, carteira profissional nº 59275 série 71, CPF nº 069194480-68, vem a presença de v.Excia., promover RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS (CINTIA), Av. Borges de Medeiros, 1555, and 17, dizendo e após requerendo o quanto segue:

Que é empregado da Reclamada desde 30 de janeiro de 1972 desempenhando suas funções como Encarregado de Obras;

Que em maio de 1975 passou a receber Cr\$2.232,00 e em 1º de junho de 1975 a receber Cr\$ 2.422,56; em 1º de março de 1977 passou a receber Cr\$ 2.600,00, tudo conforme faz certo as anotações em sua Carteira de Trabalho.

Isto posto, por não condizerem os aumentos recebidos com os aumentos que deveriam terem sido efetuados pela Reclamada, reclama:

- 1) Diferença de salários de 1º.05.76 a 1º.05.77Cr\$ 9.497,28 que corresponde ao valor que deveria receber e que era de cr\$ -3.214,00- o que recebia Cr\$ 2.422,56 dando a diferença de Cr\$ -791,44 por mes vezes 12 meses.
- 2) Diferença de salários de 1º.05.77. a 1º.07.77Cr\$ 4.456,32 que corresponde ao valor que deveria ser pago e que era de Cr\$-4.456,32 - o que ganhava Cr\$ 2.600,00 dando a diferença de Cr\$ 1.414,16.
- 3) Diferença de 13º salário de 1977..... Cr\$ 791,44

- 4) Diferença de Pasep a calcularCr\$
- 5) Diferença de F.G.T.S. de 1º.05.76 até 1º.07.77 a cal..Cr\$
- 6) Avanço por Lei de 10% após tres anos de emprego.....Cr\$

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente com o depoimento de colegas de trabalho onde será provado que enquanto os demais empregados recebiam o aumento devido o Reclamante não os acompanhava, protestando ainda, por perícias na escrita da Reclamada, vistorias e demais meios probatórios.

PEDE DEFERIMENTO

Montenegro, 06 de Julho de 1977.

Brant Souza Traup

Montenegro

Proc.nº 279/77

Rece: BENITO DE SOUZA ARAÚJO

Reda: CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA

NOTIFICAÇÃO

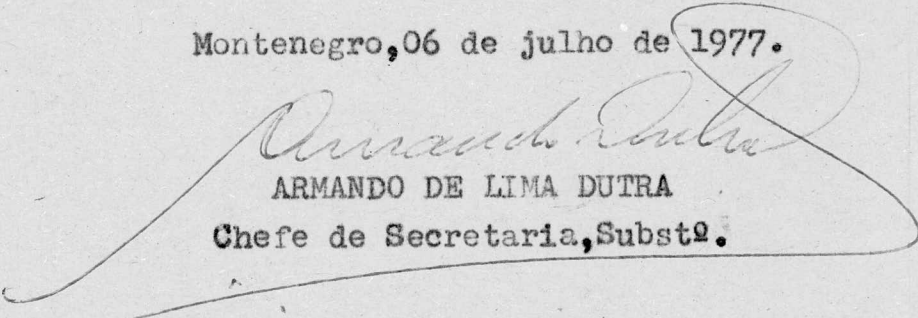
Ilmo.Sr.

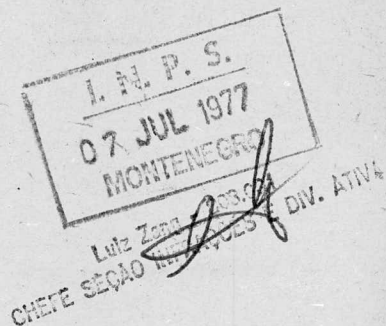
Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta JCI em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 28 de julho, às 13:10 horas.

Montenegro, 06 de julho de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ-ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 07 de julho de 1977

João da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substº.





5/18

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 279/77

SR. CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORES-CINTEA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante BENITO DE SOUZA ARAÚJO

Reclamado CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia vinte e oito (28) do mês de julho/1977, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 06 de julho de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Dr. Emidio Henrique Brown

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei a CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS -CINTEA, na pessoa de seu procurador e funcionário (preposto), dr. EMIDIO HENRIQUE BRAVO, na Secretaria desta JCJ, às 13:45 hrs de hoje, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 11 de julho de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Subst

JUNTADA

Faço juntada nesta data da
ata e documentos até fls 8.

Em 18 de julho de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



1088

PROCESSO Nº 279/77.....

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: BENITO DE SOUZA ARAUJO, reclamante e CIA INTERMUNICIPAL ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença de salários, diferença de 13º salário, diferença de PASEP, diferença de FGTS, avanço da Lei de 10%. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Emidio Henrique Bravo, que juntou procuração aos autos. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 5.000,00 ao reclamante, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 330,60 pro-rata, dispensa do reclamante por receber menos do mínimo do dobro legal, digo, menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

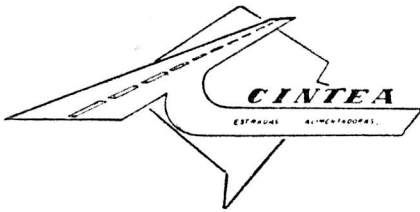
Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Benito de Souza
Reclamante

Emidio Henrique Bravo
Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de Procuração a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, empresa pública sediada à av. Borges de Medeiros nº 1555 - 17º andar, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CGCMF sob nº 87.958.617/0004, por seu Diretor Presidente FERNANDO MACHADO / CARRION, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 004461650 e por seu Diretor Técnico JOSÉ LUIZ ROCHA PAIVA, brasileiro, desquitado, engenheiro, 001043700/25, nomeia e constitui seu bastante Procurador, com poderes também de preposto, o Sr. EMIDIO HENRIQUE BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do RGS, sob nº 4.903, para o fim de contestar reclamatória trabalhista que lhe move BENITO DE SOUZA ARAÚJO, perante a Junta de Montenegro e representar a autorgante em audiência de conciliação e julgamento. E, para isso, fica dito Procurador investido na cláusula "AD JUDITIA", na condição de Procurador e preposto, bem como nos poderes de transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos e/ou acordar em audiência e substabelecer, podendo praticar, enfim, todos os atos necessários ao mais amplo desempenho do presente mandato.

Porto Alegre, 25 de julho de 1977.

3º TABELIONATO

Fernando Machado Carrion

ENGº FERNANDO MACHADO CARRION

DIRETOR PRESIDENTE

3º TABELIONATO


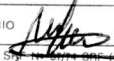
José Luiz Rocha Paiva

ENGº JOSÉ LUIZ ROCHA PAIVA

DIRETOR TÉCNICO

3º TABELIONATO
 RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) INDICADA(S), ou
Fernando de Carrion
Machado Carrion
José Luiz Rocha Paiva
 POR SEMELHANÇA COM A(S) EXISTENTE(S)
 NO ARQUIVO DESTE CARTÓRIO.
 PORTO ALEGRE, 27 JUL 1977
 EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

L.C. FREITAS
 FUNDADA A 04 DE MARÇO
 BELISSIMO SENEZ
 LACI E. R. 1960

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 87958617/0004	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA		03 DATA DE VENCIMENTO 28.07.77	001/0318-2 28-07-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Borges Medeiros	07 NÚMERO 1555	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		09 BARRIO OU DISTRITO
10 CEP 90000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Porto Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS		13 EXERCÍCIO 77
14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 N.º PROCESSO 000 279/77	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 165,30	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS 165,30	
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	N.º E ESPECIE DO PROCESSO 279/77	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	
RECLAMANTE(S) Benito de Souza Araujo	RECLAMADO(A) Cia Intermunic.de Estradas Alim.	28 TOTAL		29 VALOR - CRS 165,30
GUIA Nº 192/77	EXPEDIDA 28 / 7 / 1977	30 AUTENTICAÇÃO		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 	Banco do Brasil S.A.		Montenegro RS Cod. 147	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de Julho de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3

BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
28 JUL 1977
REGIS

009900 - X
009900 - X